



**DECRETO LEGISLATIVO 11/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020
(DE AUTORIA DA MESA DIRETORA)**

**PRORROGA AS NORMAS DE PREVENÇÃO DA
PANDEMIA DE CORONAVIRUS NO ÂMBITO DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 16, VII do Regimento Interno c/c art. 32 e 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga o presente Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 001/2020, de 17 de março de 2020 que criou o Plano de Contingenciamento de Propagação do Virus COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Santa Quitéria-CE;

CONSIDERANDO, a decretação da Pandemia por COVID-19 (Coronavirus disease) por parte da Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO, a detecção de casos confirmados da doença no Estado do Ceará e Município de Santa Quitéria, conforme boletim oficial da Secretaria Estadual e Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que, no estágio atual, estamos vivendo um momento decisivo de combate ao coronavírus, em que a doença vem avançando em todo o Estado e preocupando as autoridades públicas envolvidas no combate à pandemia quanto à manutenção da capacidade de atendimento das unidades de saúde;

CONSIDERANDO que, para evitar esse cenário, a única alternativa que resta a todos aqueles que estão verdadeiramente comprometidos no sério combate à doença é, segundo reiteradas recomendações médicas e científicas, manter o isolamento social da população para, só assim, garantir a operação eficiente da rede de saúde no tratamento dos pacientes contaminados;

CONSIDERANDO o aumento alarmante de casos confirmados no Município de Santa Quitéria, conforme o último boletim epidemiológico divulgado pela prefeitura Municipal, o que demonstra que está havendo a propagação do vírus;

CONSIDERANDO, que a estrutura física desta Câmara Municipal constitui de ambientes fechados e de fácil prospecção do vírus, além do Plenário;

CONSIDERANDO, que é responsabilidade do Poder Público em todas as esferas, criar mecanismos e planos de contenção da propagação do vírus;

CONSIDERANDO, o DECRETO ESTADUAL nº 33.645 que prorroga as medidas de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus e institui a regionalização das medidas de isolamento social, no Estado do Ceará mantendo os efeitos do decreto anterior até o dia 12 de julho de 2020.



CONSIDERANDO que o **DECRETO Nº 33.645**, de 04 de julho de 2020 do Governo do Estado determina que Permanecerão, suspensos em todo o território no Estado, eventos de qualquer natureza, público ou privado, com aglomeração de pessoas, tais como reuniões, para quaisquer fins, realizadas em âmbito público ou privado que ensejem aglomerações, até determinação em contrário, nos termos do art. 3º do aludido decreto.

RESOLVE:

Art. 1º Continuar com o Plano de Contingenciamento de Propagação do Vírus COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Santa Quitéria-CE, prorrogando os efeitos e demais disposições do Decreto n.º 001/2020, de 17 de março de 2020 e alterações posteriores, **até 12 de julho de 2020.**

Art. 2º. Manter a suspensão dos prazos administrativos e legislativos em vigor.

Art. 3º. Manter a restrição do atendimento ao público, ressalvado as necessidades de urgência, de conformidade com os critérios da Secretaria Geral da Câmara Municipal.

Art. 4º. Os servidores efetivos, comissionados, contratados e assessores continuam dispensados da presença na Câmara Municipal, com exceção dos designados ao plantão durante este período, a critério da Secretaria Geral.

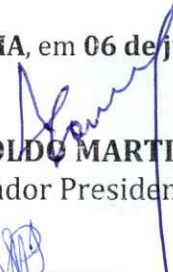
Art. 5º Servidores acima referidos, ora dispensados, permanecem no sistema de teletrabalho, ficando em suas residências a disposição da Secretaria Geral, utilizando-se as ferramentas disponíveis de interação eletrônica, deslocando-se presencialmente a Câmara Municipal somente por determinação da Secretaria Geral.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 12 de julho de 2020, **podendo ser prorrogado por ato da Mesa Diretora.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, em 06 de julho de 2020.


VIANA

Vereador Vice Presidente


HAROLDO MARTINS
Vereador Presidente
SÔNIA PAIVA

Vereadora Primeira Secretária

MIUDO

Vereador segundo Secretário



Câmara Municipal de
Santa Quitéria
O melhor para nosso povo.

CERTIDÃO

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, etc.

CERTIFICA, que o Decreto Legislativo nº. 011/2020, de 06 de julho de 2020, foi devidamente publicado no dia 06 de julho de 2020, por afixação no flanerógrafo desta Casa Legislativa, em conformidade com a legislação vigente. O referido é verdade.

Paço da Câmara Municipal de Santa Quitéria-CE, em 06 de julho de 2020.


José Haroldo Martins Filho
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Santa Quitéria